



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019

Termo de Compromisso PAC 2 nº 06182/2013
Ref.: Tomada de Preço nº 11/2019
Processo Administrativo nº 2.641/2019
Homologado: 08/08/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA COTREFE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rodovia RS 324, km 19,3, S/N, Pavilhão 01, Comunidade Asa Branca, Nova Bassano, CEP: 95.340-000, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.448.425/0001-20, neste ato representada por seu sócio, Senhor JOLVANI BETINARDI, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, incisos I, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 62/2019, para supressão do quantitativo do seu objeto no percentual de **5%**, no valor de **R\$ 66.303,67** (sessenta e seis mil e trezentos e três mil e sessenta e sete centavos), nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.

2.2. Acresce o valor do objeto contratual em **R\$ 181.809,55** (cento e oitenta e um mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), gerando um aumento no percentual de **13,71%** do valor inicial do contrato, referente a itens já contratados, estando dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

2.3. Adiciona os itens não contratados no valor de **R\$ 31.983,41** (trinta e um mil e novecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), no percentual de **2,41%**, em razões da substituição do sistema de fundação e piso.

2.4. Perfazendo o valor total após as modificações contratuais um acréscimo no valor final de **R\$ 147.489,29** (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), no percentual final de **11,12%**, estando, portanto, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, con-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

forme justificativas técnicas anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

3.2 – Justificativa e planilha orçamentária elaborada pelo servidor Rafael Liberalesso, Eng. Civil CREA-RS 209.317.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

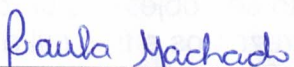
5.1 – É competente o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2019.


Leocarlos Girardello
Prefeito Municipal
Contratante


Jolvani Betinardi
Construtora Cotrefe Ltda
Contratada

Testemunhas: 
CPF. 468.083.450 - 15


CPF.: 024.243.100-26